

Sumário

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação.....1a5
Conselho Municipal de Saúde.....5a7

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024

AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024, NA SEDE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAIBA, LOCALIZADA NA RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA,150 - CENTRO - PEDRAS DE FOGO - PB, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 SEGES/ME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, E, AINDA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002/2024 QUE OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLVE REGISTRAR O PREÇO NOS SEGUINTE TERMOS:

ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES INTEGRANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº 11.479.401/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE O PREÇO É VANTAJOSO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A CADA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO DECORRENTE DESTA ATA, DEVIDAMENTE FORMALIZADA ATRAVÉS DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO, SERÃO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE A PRECEDEU, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002/2024, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO DE COMPROMISSO. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VIGÊNCIA PODERÁ SER UTILIZADA:

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, QUE TAMBÉM É O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DESTA ATA, REPRESENTADA PELA SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DEFINIDA NO RESPECTIVO ORÇAMENTO PROGRAMA.

O USUÁRIO DA ATA, SEMPRE QUE DESEJAR EFETIVAR A CONTRATAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO, FARÁ ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO AO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE PROCESSO REGULAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CERTAME, CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÃO FIRMADAS COM O FORNECEDOR REGISTRADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO E A CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR INTERMÉDIO DE:

ORDEM DE SERVIÇO QUANDO O OBJETO NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA E GARANTIA.

TACIEL DA SILVA Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA
SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat
52416 Reader: 2024.002.20759

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano;
Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

ORDEM DE FORNECIMENTO E CONTRATO, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

O PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO, SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, CONSIDERADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

O QUANTITATIVO DO OBJETO A SER EXECUTADO SERÁ EXCLUSIVAMENTE O FIXADO NA CORRESPONDENTE ORDEM DE SERVIÇO E OBSERVARÁ, OBRIGATORIAMENTE, O VALOR REGISTRADO NA RESPECTIVA ATA.

NÃO ATENDIDO À CONVOCAÇÃO PARA RETIRAR A ORDEM DE SERVIÇO, E OCORRENDO ESTA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE PERDERÁ TODOS OS DIREITOS QUE PORVENTURA TENHA OBTIDO COMO VENCEDOR DA LICITAÇÃO.

É PERMITIDO AO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME, NO CASO DO LICITANTE VENCEDOR NÃO COMPARECER PARA RETIRAR A ORDEM DE SERVIÇO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E SUCESSIVAMENTE, PARA FAZ-LO EM IGUAL PRAZO DO LICITANTE VENCEDOR, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

O CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME, DEVERÁ SER ASSINADO O PRAZO DE VALIDADE DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O CONTRATO QUE EVENTUALMENTE VEIHA A SER ASSINADO PELO LICITANTE VENCEDOR, PODERÁ SER ALTERADO COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, UNILATERALMENTE PELO CONTRATANTE OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NOS CASOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 124 A 136 E SUA EXTINÇÃO, FORMALMENTE MOTIVADA NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRATADÓRIO E A AMPLA DEFESA, OCORRERÁ NAS HIPÓTESES E DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 137 A 139, TODOS DA LEI 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA NO PRAZO LEGAL DO INTERESSADO, PELA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 155, DA LEI 14.133/21 E SERÃO APLICADAS, NA FORMA, CONDIÇÕES, REGRAS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS NOS ARTS. 156 A 163, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, AS SEGUINTE SANÇÕES: A - ADVERTÊNCIA APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, B - MULTA DE MORA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO, POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, C - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO REFERIDO ART. 155, D - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO DE DOIS ANOS, APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO CAPUT DO REFERIDO ART. 155, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, E - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO DE CINCO ANOS, APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS VII, IX, X, XI E XII DO CAPUT DO REFERIDO ART. 155, BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO CAPUT DO MESMO ARTIGO QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO REFERIDA NO § 4º DO REFERIDO ART. 156, F - APLICAÇÃO CUMULADA DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 14.133/21.

SE O VALOR DA MULTA OU INDENIZAÇÃO DEVIDA NÃO FOR RECOLHIDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A COMUNICAÇÃO AO CONTRATADO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCONTADO DA PRIMEIRA PARCELA DO PAGAMENTO A QUE O CONTRATADO VIER A FAZER JUZ, ACRESCIDO DE JUROS MORATORIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU, QUANDO FOR O CASO, COBRADO JUDICIALMENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

INTEGRAM ESTA EDITAL, O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002/2024 E SEUS ANEXOS, E A SEQUINTE PROPOSTA VENCEDORA DO REFERIDO CERTAME:

TACIEL DA SILVA Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA
SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat
52416 Reader: 2024.002.20759

Table with columns: Código, Produto, Modelo, Marca/fabricante, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 0127: CANTONEIRO AÇO ARABIS KUANSI, 1,5CM, ESPISSURA ENTRE 10º.

Table with columns: Código, Produto, Modelo, Marca/fabricante, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 0002, 0006, 0008, 0107, 0102, 0110, 0115, 0181, 0182.

Table with columns: Código, Produto, Modelo, Marca/fabricante, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 0311: SERRA TICO TICO 400W COM LAMINA.

Table with columns: Código, Produto, Modelo, Marca/fabricante, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0032.

TACIEL DA SILVA Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA
SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat
52416 Reader: 2024.002.20759

0033	CAIBRO NAO APARELHADO 15 X 6" CM, EM MACARANDUBA ANQUEM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA 4 METROS	MADEIREIRA E CIA	MADEIREIRA E CIA	210 UND	R\$ 10,50	R\$ 2.205,00
0038	TABUA DE FIBROCONCRETO ONDULADA 1,83X1,10X6MM	MADEIREIRA E CIA	MADEIREIRA E CIA	120 UND	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
0044	CAVALETA DE CONCRETO 10 X 33X100X25CM	ETERNIT	ETERNIT	1.500 UNI	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
0046	ESTACA DE CONCRETO CURVA	PARAIBA BLOCOS E PISOS	PARAIBA BLOCOS E PISOS	1.000 UND	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
0047	ESTACA DE CONCRETO RETA	PARAIBA BLOCOS E PISOS	PARAIBA BLOCOS E PISOS	1.000 UND	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
0048	MED. P/DE CONCRETO PADRÃO DENT COM DIMENSÕES DE 10X132X40	PARAIBA BLOCOS E PISOS	PARAIBA BLOCOS E PISOS	3.000 UND	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
0051	ABRACADERA AÇO DIÂMETRO 2, 12"	GERDAU	GERDAU	10 UND	R\$ 3,00	R\$ 30,00
0052	ABRACADERA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D.COM 1" E CUNHA DE FRAÇÃO	GERDAU	GERDAU	100 UND	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
0054	ÁCIDO MURIÁTICO DE 1 LT	SANLUMP	SANLUMP	160 UND	R\$ 4,00	R\$ 640,00
0055	ALÇA P/RE REFORMADA 35MM	GERDAU	GERDAU	55 UND	R\$ 6,00	R\$ 330,00
0057	ARAME GALVANIZADO 16	THOR	THOR	200 KG	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
0058	ARAME GALVANIZADO 18	THOR	THOR	222 KG	R\$ 10,00	R\$ 2.220,00
0059	ARAME RECOZIDO 16	THOR	THOR	210 KG	R\$ 10,00	R\$ 2.100,00
0060	ARAME RECOZIDO 18	THOR	THOR	210 KG	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00
0061	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12L PARA CONSTRUÇÃO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	70 UND	R\$ 5,20	R\$ 364,00
0064	CADEADO EM LATÃO 10 30	PADO	PADO	120 UND	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
0066	CADEADO EM LATÃO 16 30	PADO	PADO	120 UND	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
0067	CADEADO EM LATÃO 16 40	PADO	PADO	110 UND	R\$ 9,00	R\$ 990,00
0067	CADEADO EM LATÃO 16 50	PADO	PADO	120 UND	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
0073	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	THOR	THOR	200 M	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
0076	EXTENÇÃO DE 10 MTS	FORCE LINE	FORCE LINE	45 UND	R\$ 10,00	R\$ 450,00
0078	SARMENTO PENTE MONOFÁSICO DIN PARA 12 DISJUNTORES	SOPRANO	SOPRANO	30 UND	R\$ 11,15	R\$ 334,50
0091	BRACO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50M	FORCE LINE	FORCE LINE	300 UND	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
0094	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIPLIX 16MM 1KV	SIL	SIL	300 M	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
0097	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,61, 0,9V	SIL	SIL	1.500 M	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
0101	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 0,61, 0,9V	SIL	SIL	5.200 M	R\$ 1,50	R\$ 7.800,00
0105	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,61, 0,9V	SIL	SIL	1.000 M	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
0108	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM	SIL	SIL	3.000 M	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
0110	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	SIL	SIL	2.000 M	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
0111	CABO FLEXÍVEL PP 2X3,5MM	SIL	SIL	2.000 M	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
0116	CABO FLEXÍVEL PP 4X4MM	SIL	SIL	1.000 M	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
0120	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA POLICARBONATO PADRÃO CELPE	FOX LUX	FOX LUX	42 UND	R\$ 114,00	R\$ 4.788,00
0121	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA POLICARBONATO PADRÃO ENERGISA	FOX LUX	FOX LUX	42 UND	R\$ 72,26	R\$ 3.035,32
0124	CAVALETA, SISTEMA X DE PVC, RETANGULAR COM ADESIVO DE 32X198MM, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	FOX LUX	FOX LUX	550 UND	R\$ 6,90	R\$ 3.795,00
0125	CAVALETA, SISTEMA X DE PVC, RETANGULAR COM ADESIVO DE 40X198MM, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	FOX LUX	FOX LUX	200 UND	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
0130	CHAVE DE PARTIDA MONO 10A 075CV COM BOTÃO	WURTH	WURTH	40 UND	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
0132	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 1,5-16MM	WURTH	WURTH	320 UND	R\$ 5,20	R\$ 1.664,00
0133	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 1,5-25MM	WURTH	WURTH	210 UND	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
0156	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM LUXA	KRONA	KRONA	45 UND	R\$ 4,20	R\$ 189,00
0161	FILTRO DE LIXA C/ 5 TOMADAS	FORCE LINE	FORCE LINE	60 UND	R\$ 20,30	R\$ 1.218,00
0167	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W	AVANT	AVANT	260 UND	R\$ 5,40	R\$ 1.404,00
0186	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	AVANT	AVANT	260 UND	R\$ 7,42	R\$ 1.929,20
0200	POSTE CONCRETO 10M	PARAIBA BLOCOS E PISOS	PARAIBA BLOCOS E PISOS	20 UND	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00

TACIEL DA SILVA Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

0202	POSTE CONCRETO 9M	PARAIBA BLOCOS E PISOS	PARAIBA BLOCOS E PISOS	20 UND	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
0218	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1" (Ø 30 X 2,25 MM X 6 MTS)	GERDAU	GERDAU	60 UND	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
0219	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3/4" (Ø 30 X 2,25 MM X 6 MTS)	GERDAU	GERDAU	10 UND	R\$ 91,86	R\$ 918,60
0220	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA PERFORADA 100 X 50	GERDAU	GERDAU	80 UND	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
0221	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA PERFORADA 50 X 50	GERDAU	GERDAU	80 UND	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
0222	ELETROCALHA 50X50X0,000MM PERFORADA AÇO ZINCOADO	GERDAU	GERDAU	40 UND	R\$ 69,21	R\$ 2.768,40
0223	ELETROCALHA TIPO U 100X50X0,000MM PERFORADA COM TAMPÁ	GERDAU	GERDAU	40 UND	R\$ 75,39	R\$ 3.015,60
0224	EMENDA INTERNA ELETROCALHA 100X50	GERDAU	GERDAU	72 UND	R\$ 6,19	R\$ 445,68
0230	FITA ZEBRADA PRETA-AMARELA C200MT	FOX LUX	FOX LUX	50 UND	R\$ 7,00	R\$ 350,00
0240	LIXA DE ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA, SOLUANTE CLASSE 90	60 PAR			R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
0242	LIXA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	WURTH	WURTH	120 PAR	R\$ 13,40	R\$ 1.608,00
0243	LIXA DE SEGURANÇA PREV. LING. BLUE	WURTH	WURTH	150 PAR	R\$ 12,70	R\$ 1.905,00
0262	ANDAIM - SAPATA FIXA PARA ANDAIM	GERDAU	GERDAU	150 UND	R\$ 33,40	R\$ 5.010,00
0276	DISCO DE LIXA FERRO 7 P G24	STARRETT	STARRETT	160 UND	R\$ 3,00	R\$ 480,00
0280	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA 4,2 X 7,2 / 23	ALUMASA	ALUMASA	8 UND	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
0284	FORÇA ROÇADEIRA CICABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40 UND	R\$ 24,30	R\$ 972,00
0297	MARRETA COM CABO 1,12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25 UND	R\$ 14,00	R\$ 350,00
0326	BUCHA NYLON P/ PARAFUSO M10	WURTH	WURTH	3.300 UND	R\$ 0,13	R\$ 429,00
0341	PREGO 1,2X10X	BELGO	BELGO	75 KG	R\$ 3,50	R\$ 262,50
0346	ADAPTADOR FLANGE 20MM X 1/2" SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	KRONA	KRONA	54 UND	R\$ 4,00	R\$ 216,00
0343	ADAPTADOR FLANGE 25MM X 3/4" SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	KRONA	KRONA	54 UND	R\$ 5,00	R\$ 270,00
0349	ASPIRADOR DE IRRIGAÇÃO PLÁSTICO DE DOIS BICOS, PRESSÃO 25MICA	KRONA	KRONA	70 UND	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00
0352	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPÃO EM POLIETILENO 200L	FORTLEV	FORTLEV	45 UND	R\$ 790,00	R\$ 35.550,00
0354	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPÃO EM POLIETILENO 50L	FORTLEV	FORTLEV	80 UND	R\$ 172,00	R\$ 13.760,00
0357	FILTRO GEOMÉTRICO 100MM Ø, 75 X 2 MT STD (4 QUOT) PVC	KRONA	KRONA	10 UND	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
0358	FITA VEDA ROSCA 18MMX3MT	AMANCO	AMANCO	150 UND	R\$ 0,48	R\$ 72,00
0359	JOELHO ESGOTO 50 MM 90° PVC	KRONA	KRONA	50 UND	R\$ 1,75	R\$ 87,50
0360	JOELHO ESGOTO 75 MM 90° PVC	KRONA	KRONA	40 UND	R\$ 1,75	R\$ 70,00
0368	LIXA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	KRONA	70 UND	R\$ 2,75	R\$ 192,50
0378	TAMPÃO PVC 20MM	KRONA	KRONA	70 UND	R\$ 0,60	R\$ 42,00
0379	TAMPÃO PVC 25MM	KRONA	KRONA	70 UND	R\$ 0,60	R\$ 42,00
0386	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 100 X 100MM	PARAIBA BLOCOS E PISOS	PARAIBA BLOCOS E PISOS	100 UND	R\$ 337,00	R\$ 33.700,00
0388	TUBO ESGOTO 100MM PVC C/6MT NORMATIZADO	KRONA	KRONA	140 UND	R\$ 52,30	R\$ 7.322,00
0389	TUBO ESGOTO 150MM PVC C/6MT NORMATIZADO	KRONA	KRONA	100 UND	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
0390	TUBO ESGOTO 200MM PVC C/6MT NORMATIZADO	KRONA	KRONA	1.000 UND	R\$ 269,00	R\$ 269.000,00
0391	TUBO ESGOTO 40MM PVC C/6MT NORMATIZADO	KRONA	KRONA	100 UND	R\$ 25,48	R\$ 2.548,00
0392	TUBO ESGOTO 50MM PVC C/6MT NORMATIZADO	KRONA	KRONA	120 UND	R\$ 34,47	R\$ 4.136,40
0393	TUBO ESGOTO 75MM PVC C/6MT NORMATIZADO	KRONA	KRONA	120 UND	R\$ 59,85	R\$ 7.182,00
0394	TUBO REVESTIMENTO GEOMÉTRICO STD 4" X 4 MT PVC	KRONA	KRONA	10 UND	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
0399	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1 1/4" PARA ÁGUA FRIA C/6MT	KRONA	KRONA	80 UND	R\$ 73,52	R\$ 5.881,60
0400	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1" PARA ÁGUA FRIA C/6MT	KRONA	KRONA	220 UND	R\$ 100,00	R\$ 22.000,00
0401	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 3/4" PARA ÁGUA FRIA C/6MT	KRONA	KRONA	160 UND	R\$ 45,30	R\$ 7.248,00
0403	UNÃO DE PVC ROSCÁVEL DE 3"	KRONA	KRONA	30 UND	R\$ 6,26	R\$ 187,80
0406	CAPS SOLD 110MM PVC	KRONA	KRONA	10 UND	R\$ 2,85	R\$ 28,50

TACIEL DA SILVA Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

0411	CAPS SOLD 50MM PVC	KRONA	KRONA	100 UND	R\$ 4,71	R\$ 471,00
0413	CAPS SOLD 75MM PVC	KRONA	KRONA	5 UND	R\$ 12,89	R\$ 64,45
0432	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM ÁGUA FRIA C/6MT NORMATIZADO	KRONA	KRONA	2.000 UND	R\$ 10,87	R\$ 21.740,00
0433	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM ÁGUA FRIA C/6MT NORMATIZADO	KRONA	KRONA	2.000 UND	R\$ 27,60	R\$ 55.200,00
0436	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM ÁGUA FRIA C/6MT NORMATIZADO	KRONA	KRONA	120 UND	R\$ 54,85	R\$ 6.582,00
0447	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	HERC	HERC	140 UND	R\$ 16,10	R\$ 2.254,00
0448	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPADA	DECA	DECA	100 UND	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00
0465	PIACOM COLUNA ACABAMENTO ESMALTADO PARA WC DE 450X360MM	GHELPLUS	GHELPLUS	62 UND	R\$ 112,00	R\$ 6.944,00
0466	PIACOM COLUNA ACABAMENTO ESMALTADO PARA WC DE 450X360MM	GHELPLUS	GHELPLUS	70 UND	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
0467	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO PARA PARADE OU BANCADE 15CM, BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA	HERC	HERC	65 UND	R\$ 34,70	R\$ 1.605,50
0462	TORNEIRA DE PAREDE PARABANHEIRO PLÁSTICA 1/2" 10CM COM 1/4 DE VOLTA	HERC	HERC	170 UND	R\$ 3,66	R\$ 622,20
0520	BLOCO CERÂMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACÃO, 8 VAZADOS, DE 8 X 19 X 19 CM (L X A X C)	C. SALEMIA	C. SALEMIA	100.000 UND	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.589.675,75	

GESSICA ZARZKA OLIVO - GRM MAGUINAS E LOCAÇÕES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 97.541.831/0001-02 - Endereço: Av Padre João Smetdi, 1345 - CEP: 898.30000-0 - UF: SC - Município: Abelardo Luz - Telefone: (49) 3445-9978

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0274	COMPRATADOR DE SOLO TIPO SAPÓ A GASOLINA 6.5 HP MOTOR DE 4 TEMPOS	ANIMAX	ANIMAX	3 UND	R\$ 5.539,39	R\$ 16.618,17
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.618,17	

GUSTAVO XAVIER GARCEZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.303.607/0001-34 - Endereço: Rua Projetada - CEP: 58390000 - UF: PB - Município: Alagoinha - Telefone: (83) 98707-7938

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0095	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,61, 0,9V	TOP PRIME	TOP PRIME	5.200 M	R\$ 0,85	R\$ 4.420,00
0102	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	TOP PRIME	TOP PRIME	5.200 M	R\$ 1,40	R\$ 7.280,00
0104	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	TOP PRIME	TOP PRIME	4.800 M	R\$ 2,30	R\$ 11.040,00
0106	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	TOP PRIME	TOP PRIME	4.400 M	R\$ 3,60	R\$ 15.840,00
0109	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	TOP PRIME	TOP PRIME	3.200 M	R\$ 3,25	R\$ 10.400,00
0113	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM	TOP PRIME	TOP PRIME	3.000 M	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
0119	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA POLICARBONATO PADRÃO ENERGISA	TAF	TAF	74 UND	R\$ 4,99	R\$ 3.726,26
0131	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 1,5-10MM	MCI	MCI	340 UND	R\$ 6,50	R\$ 2.210,00
0134	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA SIDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/8" E CABOS DE 10 A 50 MM²	MCI	MCI	80 UND	R\$ 5,45	R\$ 436,00
0136	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA SIDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/8" E CABOS DE 10 A 50 MM²	MCI	MCI	64 UND	R\$ 6,10	R\$ 390,40
0146	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 25 A	ELGIN	ELGIN	110 UND	R\$ 7,20	R\$ 792,00
0147	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 32 A	ELGIN	ELGIN	120 UND	R\$ 7,40	R\$ 888,00
0163	FIO PARALELO 2X1,5	TOP PRIME	TOP PRIME	2.050 M	R\$ 1,35	R\$ 2.767,50
0165	FITA SOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	FERTAK	FERTAK	200 UND	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
0180	LAMPADA DE LED BULBO E27 - 100W	EMPA LUX	EMPA LUX	460 UND	R\$ 6,50	R\$ 3.010,00
0184	LAMPADA DE LED BULBO E27 - 30W	EMPA LUX	EMPA LUX	600 UND	R\$ 0,95	R\$ 570,00
0207	REFLETOR DE LED DE 500W	SAHIE	SAHIE	50 UND	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00

Table with 6 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes items like TORNEIRA DE COZINHA PLÁSTICA DE MESA, PINCEL 1" CABO DE MADEIRA, etc.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 15.698,55

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.344.050/0001-97 - Endereço: Rua Pedro Mees - CEP: 89055440 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3057-3941

Table with 6 columns: Código, Produto, Modelo, Marca/Fabricante, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 1/2CV 220V.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.230,40

Tacieli da Silva Santos | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.639.423/0001-66 - Endereço: Rua projetada 03 - CEP: 58270000 - UF: PB - Município: Aracagi - Telefone: (83) 3502-1132

Table with 6 columns: Código, Produto, Modelo, Marca/Fabricante, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, ARGAMASSA ACR 015KG, etc.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 21.990,60

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

Table with 6 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes CORDA DE SEDA 8MM, CORRENTE GALVANIZADA 8MM, DESENEGRIPANTE EM AEROSOL, etc.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

Table with 6 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4", SEM LUVÁ, ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVÁ, etc.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

Table with 6 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 100X50, SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 50X50, etc.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

Table with 10 columns: Item ID, Description, Unit, Price, etc. Includes items like FAÇÃO FOSFÓRICO EM AÇO TEMPERADO, QFS PORTÁTIL, JOGO DE BROCA PI PARDE, etc.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

Table with 10 columns: Item ID, Description, Unit, Price, etc. Includes items like PERFIL DE ALUMÍNIO PARA FORRO DE PVC, ADAPTADOR FLANGE 20MM X 1/2" SOLDÁVEL, etc.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

Table with 10 columns: Item ID, Description, Unit, Price, etc. Includes items like JOELHO SOLDÁVEL 32MM 90° OU 45° PVC, REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM, etc.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

Table with 10 columns: Item ID, Description, Unit, Price, etc. Includes items like GESSO EM PO PARA REVESTIMENTO, LIXA D'ÁGUA GRÃO 100, etc.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

0526	VEDAÇÃO PVC 100MM SAÍDA DE VASO SANITÁRIO	bestler	bestler	210 GAL	R\$ 697	R\$ 1.463,70
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.018.671,20	

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB.

<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO</p> <p>Assinado de forma digital por MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE Data: 07/05/2024 11:10:51 -03'00' Verifique em https://validar.ig.gov.br</p>	<p>PEDRAS DE FOGO, 27 DE MAIO DE 2024.</p> <p>Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS Data: 2024.06.02 10:28:37 -03'00'</p> <p>JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>Assinado de forma digital por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA Data: 07/05/2024 08:38:12 -03'00' Verifique em https://validar.ig.gov.br</p>	<p>Assinado digitalmente por GECIANO ANTONIO JAGUESKI Data: 2024.05.27 10:48:08 -03'00'</p> <p>GECIANO ANTONIO JAGUESKI/02336108046</p> <p>Assinado de forma digital por ATRILUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Data: 2024.05.27 16:14:42 -03'00'</p> <p>ATRILUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>ESTANISLAU CHAVES NETO CRISENEUDA CAVALCANTE CHAVES</p> <p>Assinado de forma digital por ESTANISLAU CHAVES NETO Data: 27/05/2024 09:40:42 -03'00' Verifique em https://validar.ig.gov.br</p>	<p>Assinado de forma digital por GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCACOES Data: 2024.06.06 14:13:52 -03'00'</p> <p>GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES CNPJ: 97.541.831/0001-02</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>DIEGO RODRIGO SILVA LEITE MADEREIRA ALVES CIA LTDA</p> <p>Assinado de forma digital por DIEGO RODRIGO SILVA LEITE Data: 01/06/2024 10:20:12 -03'00' Verifique em https://validar.ig.gov.br</p>	<p>Assinado de forma digital por LBS EPI E TREINAMENTOS Data: 2024.05.29 09:00:03 -03'00'</p> <p>LBS EPI E TREINAMENTOS LTDA-05383017000199</p>
<p>Assinado de forma digital por CLEITO PITZ DOS SANTOS Data: 2024.05.29 13:49:35 -03'00'</p> <p>CLEITO PITZ DOS SANTOS/07699222954</p>	<p>Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS Data: 2024.02.20 20:57:59</p> <p>TACIEL DA SILVA SANTOS/09776852416</p>

Resolução Nº. 108/2024/CMS/PB Pedras de Fogo, 04 de junho de 2024.

Approva o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, em sua 338ª (Trecentésima Trigésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; em consonância com a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023/CNS; Lei 1.054 de fevereiro de 2019/CMS.

Considerando que o Art. 198, inciso III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; que o inciso VIII do Art. 7º Lei nº 8.080/1990 traz a participação da comunidade como princípio do SUS; que o Art. 1º da Lei nº 8.142/1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS; e que o Art. 2º do Decreto nº 5.839/2006 detalha as competências do CNS;

Considerando que as Conferências Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) têm o papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, como direito humano, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando que as conferências temáticas da área do trabalho e da educação na saúde têm contribuído com o objetivo de estruturar ações programáticas relacionadas à gestão do trabalho e à formação de profissionais de saúde, tendo em vista a conquista da qualidade dos processos de formação de profissionais/trabalhadores da saúde e a democratização das relações de trabalho, negociação coletiva e a defesa do trabalho digno e decente visando o desenvolvimento do trabalho e das trabalhadoras e trabalhadores da saúde para o fortalecimento do SUS;

Considerando que as diretrizes e propostas das CNGTES, consolidadas a partir das demandas da população dos territórios e sua contribuição para o processo de revisão e atualização das ações e programas de suporte ao trabalho em saúde no SUS, são fundamentais para a definição da Política Pública de Estado para o Trabalho e Educação na Saúde;

Manoel Angelo Barbosa de Amorim

Considerando a Resolução CMS nº 107, de 7 de maio de 2024, que convocou a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), a qual será realizada no dia 11 de junho de 2024;

Considerando que a 10ª Conferência Municipal de Saúde (9ª CMS), ocorrida em 2023, aprovou diretrizes e propostas que contemplaram temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que seu Relatório Final constituirá um dos principais documentos para subsidiar as discussões da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) e a implementação de políticas com demandas dos territórios; e

Considerando a Resolução CMS nº 108, de 04 de junho de 2024, que aprova o Regimento da 1ª CMGTES e define que a proposta de Regulamento da Conferência será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES e aprovado pelo Pleno do CMS.

Resolve Art. 1 - Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES); Art. 2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Manoel Angelo Barbosa de Amorim
Manoel Angelo Barbosa de Amorim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 108/2024 de 04/06/2024

Henrique Rodrigues da Costa
Henrique Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Saúde de pedras de Fogo/PB Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 108/2024 de 04/06/2024.

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº. 107/2024/CMS/PB Pedras de Fogo, 07 de maio de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, em sua 337ª (Trecentésima Trigésima Setima) Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; em consonância com a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023/CNS; Lei 1.054 de fevereiro de 2019/CMS..

Considerando que o Art. 198, inciso III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; que o inciso VIII do Art. 7º Lei nº 8.080/1990 traz a participação da comunidade como princípio do SUS; que o Art. 1º da Lei nº 8.142/1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS; e que o Art. 2º do Decreto nº 5.839/2006 detalha as competências do CNS;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, para dia 11 de junho de 2024, das 8h às 15:30, no Parque Ecológico Padre Sílvio Milanez (área verde), Pedras de Fogo/PB;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Manoel Angelo Barbosa de Amorim
Manoel Angelo Barbosa de Amorim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 107/2024 de 07/05/2024

Henrique Rodrigues da Costa
Henrique Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Saúde de pedras de Fogo/PB Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 107/2024 de 07/05/2024.

ANEXO I

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E NA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pedras de Fogo/PB (1ªCMGTES/PF) convocada pela Resolução nº 107, de 07 de maio de 2024, e tem por objetivos, conforme Regimento da Etapa Nacional:

I - Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam as demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estaduais e municipais dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 2. A 1ª CMGTES terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

§1º Os eixos temáticos, conforme Regimento da Etapa Nacional são:

I - Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 3. A 1ª CMGTES contará com 100 participantes, nas seguintes categorias:

I - Pessoas delegadas com direito a voz e voto; e

II - Pessoas convidadas, com direito a voz.

**CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 4. O credenciamento das Pessoas Delegadas titulares que irão participar da Conferência deverá ser realizado no dia da Conferência, das 8 horas às 10h horas.

Art. 5. A substituição das Pessoas Delegadas titulares e o respectivo credenciamento das Pessoas Delegadas suplentes serão realizados no período do credenciamento.

Art. 6. O credenciamento das Pessoas Convidadas será realizado no mesmo período do credenciamento das Pessoas Delegadas.

**CAPÍTULO V
DA PARIDADE**

Art. 7. Conforme resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a paridade deve ser garantida na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8. A 1ª CMGTES, será presidida pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, e terá a seguinte organização:

I. Solenidade de abertura; e

II. Plenária para orientação sobre o regulamento e funcionamento da 1ª CMGTES;

III. Conversa disparadora para discussão norteada pelo documento orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

IV. Grupos de trabalho, com discussão direcionada no tema central e eixos temáticos;

V. Plenária final;

VI. Eleição das Pessoas Delegadas;

VII. Encerramento da Conferência.

**CAPÍTULO VII
DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS**

Art. 9. O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora da 1ª CMGTES, responde pelos seguintes encaminhamentos:

§1º. As propostas serão elaboradas e qualificadas pelos Grupos de Trabalho e votadas na Plenária Final.

§2º. A Comissão Organizadora é responsável pela emissão e encaminhamento ao CES do Relatório do Relatório Final, composto pelas propostas aprovadas de abrangência, estadual e nacional, para a Etapa Estadual.

**CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA DE ORIENTAÇÃO**

Art. 10. A Plenária para orientação sobre o regulamento e funcionamento da etapa municipal será coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência, nela será apresentado o regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme o Regimento da 1ª CMGTES.

**CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 11. São instâncias de decisão da 1ª CMGTES:

I - Os grupos de trabalho (GTs); e

II - Plenária Final.

§1º. Os grupos de trabalhos serão compostos por pessoas delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de pessoas convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º. A Plenária Final tem por objetivo deliberar sobre todas as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional que foram apreciadas nos grupos de trabalho e com o objetivo de aprovar ou suprimir as propostas originais ou suas qualificações. Também deverá aprovar ou reprovar as moções elaboradas.

Art. 12. O Relatório Final conterá as propostas e moções aprovadas na plenária final, devendo conter propostas municipais, estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações e elaboração da Política de Saúde.

**SEÇÃO I
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 13. Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I. 01 (um) coordenador eleito pelos(as) participantes do GT que deve organizar e controlar o tempo das falas e realizar atividades dinâmicas para estimular as discussões;

II. 01 (um) articulado(as) indicado(a) pela Comissão Organizadora e/ou pelos integrantes dos GTs com a função de subsidiar tecnicamente o GT;

III. 01 (um) relator(as), também indicados pela Comissão Organizadora, encarregado (a) de fazer as anotações e relatar as apreciações do grupo de modo sistemático.

IV. Delegados(as), respeitando a paridade;

V. Convidados(as).

Art. 14. Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e elaboração das propostas, de âmbito municipal, estadual e nacional, consolidadas em relatórios.

§1º. As pessoas delegadas e convidadas comporão os Grupos de Trabalho conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora, e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§2º. A Comissão Organizadora, com base nas orientações do Conselho Nacional de Saúde, recomenda que os grupos de trabalho sejam os mais heterogêneos possíveis para que os diversos segmentos estejam representados, respeitando a resolução 453/2012.

§3º. As pessoas delegadas e convidadas receberão o resumo dos seus respectivos eixos de trabalho com as perguntas norteadoras.

§4º. Os GTs irão elaborar propostas e qualificá-las para posterior apreciação na plenária final.

§5º. A Comissão de Relatoria consolidará a apreciação de todos os grupos, para apresentação na plenária final.

SEÇÃO II DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15. Na Plenária Final serão apresentadas as propostas qualificadas nos GTs.

§1º. Não será permitida a criação de novas propostas na Plenária Final.

§2º. Cabe à Plenária Final apreciar as propostas e escolher, por meio de votação, as propostas mais relevantes, que comporão o relatório a ser enviado à Estadual e aprovar as moções.

Art. 16. A Coordenação da Plenária Final organizará a leitura das Propostas por eixo e a apreciação das mesmas.

Art. 17. A cada Proposta, a Coordenação abrirá para apresentação dos destaques;

§1º. Para solicitar destaque, a pessoa delegada ou convidada levantará seu crachá no momento da leitura da proposta e solicitará destaque.

§2º. Os destaques serão para qualificação da proposta, a fim de que se possa adequá-las sem alterar o seu sentido ou para sua supressão.

Art. 18. Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§1º. Serão apreciados os destaques e o(a) autor(a) terá até 2 (dois) minutos para defender sua proposta de destaque.

§2º. Poderá ser permitida uma segunda defesa, a favor e contra, se a plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação da plenária final.

Art. 19. A Coordenação da Plenária Final avaliará e poderá assegurar a questão de ordem, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Art. 20. As propostas que obtiverem a maioria simples pela aprovação ou supressão na plenária final serão qualificadas para o relatório final.

Art. 21. A Comissão de Relatoria consolidará todas as propostas aprovadas na plenária final.

§4º. Não será permitida a criação de novas propostas na Plenária Final.

§5º. Cabe à Plenária Final apreciar as propostas e escolher, por meio de votação, as propostas mais relevantes, que comporão o relatório a ser enviado à Estadual e aprovar as moções.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 22. Para que a Moção seja colocada em votação na Plenária Final deverá ser assinada por, pelo menos, 50% dos/as delegados/as credenciados/as e elaborada durante a respectiva Conferência e encaminhada ao destinatário pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As Moções terão validades somente nas conferências nas quais foram aprovadas.

Art. 23. A coleta de assinaturas deverá iniciar somente após a moção ser redigida pelo proponente, de acordo com modelo e local indicado pela Comissão Organizadora da Conferência: uma lauda no máximo, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaço simples.

Art. 24. As moções deverão ser entregues na recepção até as 13h.

Art. 25. A Comissão de Relatoria receberá as Moções e organizará para apresentação na Plenária Final.

Art. 26. Após a aprovação das propostas da conferência, o coordenador da mesa fará a leitura das moções e convocará os proponentes delas, se necessário, para defesa, garantindo-se o tempo de 2 (dois) minutos, no máximo, para cada um.

Art. 27. A aprovação será por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO XI DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 29. Na Conferência Municipal serão eleitas 02 (duas) pessoas delegadas, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012 e o Regulamento da Etapa Estadual.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. As despesas com a realização da Conferência serão assim distribuídas:

I – A 1 Secretária de Municipal da Saúde arcará com as despesas para a organização da estrutura do evento da 1ª CMGTES;

§2º Para a Conferência Estadual:

I - O deslocamento de todas as pessoas delegadas de todos os segmentos (Usuários, Trabalhadores, Gestores e Prestadores) dos seus municípios de origem ao local da 1ª CMGTES será de responsabilidade do município.

II - A Secretária de Estado da Saúde arcará com as despesas para a organização da estrutura do evento, hospedagem das pessoas delegadas do segmento Usuário e alimentação de todos os participantes da 4ª CEGTES, exclusivamente durante a programação e no local indicado pela organização.

III - As despesas com deslocamento e hospedagens das pessoas delegadas dos segmentos Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, além das pessoas convidadas, serão de responsabilidade do município ou entidades representadas.

§3º Para a Conferência Nacional:

I - A Secretária de Estado da Saúde arcará com as despesas de deslocamento das pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual para Etapa Nacional, dos aeroportos de origem, à cidade de realização da 4ª CEGTES.

II - As Secretarias Municipais de Saúde serão responsáveis pelo deslocamento das pessoas delegadas de seus municípios aos locais de embarque;

III – O Ministério da Saúde arcará com todas as despesas de hospedagem e alimentação das pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual para Etapa Nacional.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNIS

Art. 29. Serão conferidos certificados de participação na 4ª CEGTES e sua Etapa macrorregional às pessoas delegadas e convidadas, aos integrantes da Comissão Organizadora, expositores, especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos na Plenária da Conferência, ou pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Pedras de Fogo, 04 de junho de 2024